

ATA N.º 1

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de 100 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar, previstos no mapa de pessoal deste Instituto Público - Delegações Regionais, a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do INEM, I.P.:

Estiveram presentes na reunião os membros Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, Coordenador Geral, de âmbito nacional, da carreira TEPH, na qualidade de presidente, Jaime José Naia Teixeira, Coordenador Geral, de âmbito regional, da carreira TEPH e Maria Olga Alves Matos, Técnica Superior, na qualidade de 1.º e 2.º vogais efetivos, respetivamente:

A reunião teve por objetivo definir os métodos de seleção, a respetiva ponderação e sistema de avaliação final, tendo o júri deliberado o seguinte:

Verificando-se um elevado número de candidatos admitidos (igual ou superior a 100), que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, o INEM, I.P. aplicará os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Quando haja lugar à aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, o apuramento dos candidatos aos quais será aplicável o segundo método de seleção e os métodos seguintes é efetuado, de entre os candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas e por ordem decrescente de classificação, respeitando, para efeitos de determinação das classificações intercalares, as ponderações previstas na fórmula de classificação final e a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional.

O resultado das classificações intercalares e da classificação final será expresso numa escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas, por excesso ou por defeito, consoante o dígito das milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5, respetivamente:

**MÉTODOS DE SELEÇÃO:**

Nos termos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, conjugados com os artigos 7.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os métodos de seleção são os seguintes:

**PROVA INICIAL DE CONHECIMENTOS (PC):** Prova escrita de natureza teórica e realização individual, com duração de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e realizada sem consulta, a realizar em data e local a comunicar oportunamente.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala classificativa de 0 a 20 valores, sendo que os candidatos que obtiverem uma avaliação inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e consequentemente excluídos do concurso.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas e bibliografia:

Orgânica do Ministério da Saúde: Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 126/2014, de 22 de agosto, 127/2014, de 22 de agosto, 173/2014, de 19 de novembro, 152/2015, de 07 de agosto e 7/2017, de 09 de janeiro; -----

Orgânica; Estatutos e organização interna do INEM, I.P.: Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, e Deliberação n.º 853/2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012; -----

Carreira de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar: Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril; -----

Transporte de doentes: Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março; Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro; --

Código de Ética dos Profissionais do INEM, I.P.: Deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I.P. de 11 de junho de 2008; -----

Atividade do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU): Despacho n.º 14041/2012, de 29 de outubro;

Meios de Emergência Pré-Hospitalar do INEM, I.P.: Despachos n.ºs 1393/2013, de 23 de janeiro e 4651/2013, de 03 de abril; Despacho n.º 10109/2014, de 06 de agosto; Despacho n.º 5561/2014, de 23 de abril;

Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano: Manual TAS/TAT Abordagem à Vitima, disponibilizado na respetiva página eletrónica ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)); -----

Sistema Integrado de Emergência Médica: Manual do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), disponibilizado na respetiva página eletrónica ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)); -----

Suporte Básico de Vida Adulto: Manual de Suporte Básico de Vida, disponibilizado na respetiva página eletrónica ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)); -----

Código da Estrada, nomeadamente no que respeita à condução de veículos prioritários: Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 214/96, de 20 de novembro, 2/98, de 03 de janeiro, retificado pela Retificação n.º 1-A/98, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, retificado pela Retificação n.º 13-A/2001, de 24 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de setembro, retificado pela Retificação n.º 19-B/2001, de 29 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 44/2005, de 23 de fevereiro, 113/2008, de 01 de julho, e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.ºs 78/2009, de 13 de agosto, e 46/2010, de 07 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 82/2011, de 20 de junho, e 138/2012, de 05 de julho, pelas Leis n.ºs 72/2013, de 03 de setembro, e 116/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho. -----

Os 1000 candidatos melhor classificados, de acordo com as regras de classificação intercalar acima definidas, em caso de faseamento, transitam para o método de seleção seguinte. -----

Para efeitos de seleção dos candidatos que transitam para a aplicação do método de seleção seguinte em caso de igualdade de valoração do candidato posicionado em 1000.º lugar com outros candidatos, passam à fase seguinte todos os candidatos ordenados com nota quantitativa superior ao que se encontra posicionado em 1000.º lugar, bem como todos aqueles que tenham sido classificados com classificação idêntica ao candidato posicionado em 1000.º lugar. -----



**AValiação Curricular (AC):** Tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, sendo valorizados os seguintes fatores:-----

Habilitação Académica (HA);-----

Formação Profissional (FP);-----

Experiência Profissional (EP);-----

Avaliação do Desempenho (AD);-----

Critérios de Valorização Positiva (CVP)-----

A avaliação curricular será valorada numa escala classificativa de 0 a 20 valores, por aproximação às milésimas cujo valor será arredondado, por excesso ou por defeito consoante o dígito das décimas de milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5, respetivamente, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:-----

**AC = HA\*10% + FP\*35% + EP\*30% + AD\*5% + CVP\*20%**-----

Sendo que os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e consequentemente excluídos do concurso.-----

**Habilitação Académica (HA)**, terá a pontuação máxima de 20 valores.-----

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.-----

O fator Habilitação Académica é valorizado do seguinte modo:-----

- a. - 12.º Ano de escolaridade ou equiparado: 17 Valores-----
- b. - Licenciatura: 18 valores-----
- c. - Mestrado: 19 valores-----
- d. - Doutoramento: 20 valores-----

**Formação Profissional (FP)**: terá a pontuação máxima de 20 valores, onde se apreciará a formação (ações de formação, cursos, congressos, conferências, workshops) devidamente comprovada e certificada, realizada desde 01/01/2005 até à atualidade.-----

Neste item, face à relevância para as funções a exercer, é considerada, unicamente, a formação realizada nas seguintes áreas:-----

- a. - Proteção civil;-----
- b. - Técnicas de emergência pré-hospitalar;-----
- c. - Condução de veículos de emergência;-----
- d. - Operador de telecomunicações.-----

A valoração a atribuir neste item é a seguinte:-----



- a. - Por cada ação de formação com a duração até 30 horas: 2 Valores -----
- b. - Por cada ação de formação de 31 horas até 60 horas: 3 Valores -----
- c.-- Por cada ação de formação de 61 horas até 90 horas: 5 Valores -----
- d. - Por cada ação de formação com a duração superior a 91 horas: 10 Valores -----

Caso não seja indicada a duração da ação de formação, esta será contabilizada como tendo uma duração inferior a 30 horas. -----

As pós-graduações são contabilizadas neste fator, desde que se insiram nas áreas referidas nas alíneas a) a d) do presente item, sendo contabilizadas, de acordo com a respetiva duração, conforme valoração definida supra.

**Experiência Profissional (EP):** incidência sobre a execução e atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo considerada, face à relevância para as funções a exercer, unicamente, a experiência profissional, devidamente comprovada, nas seguintes áreas:-----

- a. Proteção civil; -----
- b. Técnicas de emergência pré-hospitalar; -----
- c. Condução de veículos de emergência; -----
- d. Operador de telecomunicações. -----

O presente fator, terá a pontuação máxima de 20 valores, sendo definidos os seguintes níveis de pontuação:

- e. Sem experiência: 0 Valores -----
- f. Com experiência até 1 ano: 10 Valores -----
- g. Experiência superior a 1 ano e inferior a 3 anos, inclusive: 15 Valores -----
- h. Experiência superior a 3 anos: 20 Valores -----

**Avaliação do Desempenho (AD):** Neste fator pondera-se a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

A nota quantitativa da AD, em cada ano do período considerado, é convertida numa escala de 0 a 20 valores, multiplicando-se a nota quantitativa obtida por quatro, sendo que, quando exista mais do que um ano de avaliação SIADAP, a classificação da AD resultará da média aritmética simples dos valores convertidos para cada um dos anos considerados, multiplicando-se a nota quantitativa obtida por quatro.-----

A ausência de AD por motivo não justificado será valorada em zero valores.-----

No caso de apresentação com indicação dos motivos que originaram a não avaliação em pelo menos um ano, será valorada em 10 valores, numa escala de 0 a 20 valores, assim como para os candidatos com experiência profissional em período que não foi objeto de avaliação, ainda que avaliados noutra área de atuação.-----

*Handwritten signature and initials*  
4/11/16



Quando os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público sejam detentores de avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, mas não tenham cumprido ou executado, nesse período, atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho, serão atribuídos 10 valores no presente fator. -----

Quando os candidatos não sejam detentores de prévia relação jurídica de emprego público, serão atribuídos 10 valores no presente fator. -----

**Critérios de Valorização Positiva (CVP):** terão a pontuação máxima de 20 valores, onde serão valorizados os seguintes fatores, pertinentes para o desempenho da função, tendo por referência a data da publicação do Aviso no Diário da República: -----

- a. Ter idade até aos 30 anos de idade até à data acima indicada: 12 valores; -----
- b. Ter carta de condução tipo B e averbamento grupo 2 por período superior a um ano, inclusive, aferido à data acima indicada: 6 valores -----
- c. Frequência, com aproveitamento, de cursos na área da informática e de línguas estrangeiras, posteriores a 01/01/2005 até à data acima indicada: -----
  - i. Por cada ação de formação com a duração até 30 horas: 2 Valores; -----
  - ii. Por cada ação de formação de 31 horas até 60 horas: 3 Valores; -----
  - iii. Por cada ação de formação de 61 horas até 90 horas: 5 Valores; -----
  - iv. Por cada ação de formação com a duração superior a 91 horas: 10 Valores. -----

Os 800 candidatos melhor classificados, de acordo com as regras de classificação intercalar acima definidas, em caso de faseamento, transitam para a aplicação do método de seleção seguinte. -----

Para efeitos de seleção dos candidatos que transitam para a aplicação do método de seleção seguinte, após aplicação das regras de classificação intercalar e em caso de igualdade de valoração do candidato posicionado em 800.º lugar com outros candidatos, passam à fase seguinte todos os candidatos ordenados com nota quantitativa superior ao que se encontra posicionado em 800.º lugar, bem como todos aqueles que tenham sido classificados com classificação idêntica ao candidato posicionado em 800.º lugar. -----

**Prova de Condução de Base (PCB):** tem como objetivo avaliar sumariamente os conhecimentos teórico-práticos em condução. -----

O Departamento de Formação em Emergência Médica será responsável pela execução deste método de seleção, fazendo chegar ao júri a ficha individual de cada candidato, com a respetiva classificação final -----

A classificação final deste método será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, por aproximação às milésimas cujo valor será arredondado, por excesso ou por defeito consoante o dígito das décimas de milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5, respetivamente. Os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e conseqüentemente excluídos do concurso. -----

*[Handwritten signature and initials]*  
5/17 A



Os 700 candidatos melhor classificados transitam para o método seguinte.-----

Para efeitos de seleção dos candidatos que transitam para a aplicação do método de seleção seguinte, após aplicação das regras de classificação intercalar e em caso de igualdade de valoração do candidato posicionado em 700.º lugar com outros candidatos, passam à fase seguinte todos os candidatos ordenados com nota quantitativa superior ao que se encontra posicionado em 700.º lugar, bem como todos aqueles que tenham sido classificados com classificação idêntica ao candidato posicionado em 700.º lugar.-----

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP):** visa avaliar, através de testes psicológicos e psicotécnicos, as aptidões, as características de personalidade e as competências comportamentais/operacionais, que permitam estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.-----

O Departamento de Formação em Emergência Médica ou a entidade à qual for adjudicada a prestação de serviços necessária para o efeito, será o responsável pela execução deste método de seleção, fazendo chegar ao júri uma listagem com a classificação final e por etapa de cada candidato.-----

Este método de seleção, de caráter eliminatório, será composto por duas etapas:-----

**1ª Etapa:** Visa avaliar as competências intelectuais do candidato, bem como os aspetos comportamentais ligados à condução, tendo por referência as características de personalidade e as competências comportamentais que permitam estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.-----

A classificação final desta fase é expressa quantitativamente, numa escala de 0 a 20 valores, sem arredondamentos.

Os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e consequentemente excluídos do concurso.

**2ª Etapa:** Visa avaliar as competências operacionais para a função, nomeadamente tolerância ao stress, performance motora, segurança e precisão, coordenação sensorio-motora, atenção e capacidade de antecipação e de concentração, sendo avaliados numa escala classificativa de 0 a 20 valores.-----

Os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e consequentemente excluídos do concurso.

A classificação final deste método de seleção resulta da média aritmética simples das valorações iguais ou superiores a 9,5 valores obtidas na 1ª e na 2ª etapas e será expressa quantitativamente, numa escala de 0 a 20 valores, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:-----

**AP = 50%\*classificação 1ª etapa + 50%\*classificação 2ª etapa**-----

Os 500 candidatos melhor classificados transitam para o método seguinte.-----

Para efeitos de seleção dos candidatos que transitam para a aplicação do método de seleção seguinte, após aplicação das regras de classificação intercalar e em caso de igualdade de valoração do candidato posicionado em 500.º lugar com outros candidatos, passam à fase seguinte todos os candidatos ordenados com nota

*JAV*  
*RECEBES*  
*A*  
6/11



quantitativa superior ao que se encontra posicionado em 500.º lugar, bem como todos aqueles que tenham sido classificados com classificação idêntica ao candidato posicionado em 500.º lugar.

**CURSO DE CONDUÇÃO DEFENSIVA BASE - AMBULÂNCIA (CDBA):** Visa promover no candidato, o desenvolvimento de competências através da aprendizagem de conteúdos e temáticas direcionados para a condução de veículos de emergência em marcha assinalada.

Este curso terá a duração de 20 horas de formação e possui um sistema de avaliação próprio (definido no produto pedagógico integrado na certificação pela norma EN NP ISO 9001:2008) sendo os candidatos informados no primeiro dia do curso da metodologia de avaliação.

Os candidatos que reprovarem no referido curso, serão considerados não aprovados e consequentemente excluídos do concurso.

Este método de seleção será valorado numa escala classificativa de 0 a 20 valores, correspondente à classificação obtida no Curso de Condução Defensiva Base – Ambulância.

Transitarão para a fase seguinte, todos os candidatos que obtenham classificação mínima de 10 valores, no Curso de Condução Defensiva Base – Ambulância, não sendo admitidos arredondamentos.

**PROVAS FÍSICAS (PF):** visam avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar. Em caso de necessidade, este exame poderá ser realizado por entidade a que for adjudicada a prestação de serviço necessária para o efeito.

Os resultados das provas serão registados em fichas individuais, de forma discriminada.

As Provas Físicas são avaliadas através das menções classificativas de "Apto" e "Não apto", devendo o candidato obter classificação de "Apto" nos cinco exercícios.

Os candidatos classificados como "Não apto" serão considerados não aprovados e consequentemente excluídos do concurso.

Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer dos exercícios são da responsabilidade dos próprios, podendo, se o desejarem, ser cobertos através de seguro a contratar por cada um para o efeito.

Os candidatos são responsáveis por situações derivadas de estados patológicos suscetíveis de fazerem perigar a sua vida ou saúde.

O INEM, I.P. rejeita toda e qualquer responsabilidade relacionada com a prestação das provas físicas, por parte dos candidatos.

As provas físicas consistem na execução dos seguintes exercícios:

- a) Flexibilidade;
- b) Salto em comprimento sem balanço;
- c) Flexões e extensões de braços;
- d) Flexões do tronco à frente (abdominais);



e) Corrida de 1000m; \_\_\_\_\_

**Execução dos exercícios:** \_\_\_\_\_

**Flexibilidade:** \_\_\_\_\_

Descrição - partindo da posição de sentado, com os membros inferiores em extensão, flexionar o tronco à frente e levar as mãos o mais longe possível sobre uma escala, sem insistências. \_\_\_\_\_

Condições de execução: A prova é executada individualmente, sendo permitidas duas tentativas. \_\_\_\_\_

Os resultados da prova são medidos em centímetros. \_\_\_\_\_

Consideram-se aptos os candidatos que atinjam as seguintes medidas mínimas: \_\_\_\_\_

a. Candidatos masculinos - 25 cm; \_\_\_\_\_

b. Candidatos femininos - 27 cm. \_\_\_\_\_

**Salto em comprimento, sem balanço:** \_\_\_\_\_

Descrição - da posição «de pé», o candidato, fletindo os membros inferiores, salta sobre uma escala. \_\_\_\_\_

Condições de execução: A prova é executada individualmente, sendo permitidas duas tentativas. \_\_\_\_\_

Na partida será adotada a posição «de pé», com os pés ligeiramente afastados. \_\_\_\_\_

Os resultados da prova são medidos em centímetros. \_\_\_\_\_

Consideram-se aptos os candidatos que atinjam as seguintes medidas mínimas: \_\_\_\_\_

a. Candidatos masculinos - 170 cm; \_\_\_\_\_

b. Candidatos femininos - 140 cm. \_\_\_\_\_

**Flexões e extensões de braços no solo:** \_\_\_\_\_

Descrição - efetuar corretamente flexões/extensões de braços no solo. \_\_\_\_\_

Condições de execução: A prova inicia-se com o executante na posição de empranchado, com extensão total dos membros superiores. \_\_\_\_\_

A prova não tem limite de tempo, não sendo permitidas pausas. \_\_\_\_\_

A imobilização do executante implica a imediata finalização do exercício. \_\_\_\_\_

Durante a execução, o corpo dos candidatos tem de estar empranchado sem formar ângulo entre o tronco e os membros inferiores. \_\_\_\_\_

Os executantes femininos fazem o apoio posterior nos joelhos com os pés levantados. \_\_\_\_\_

É obrigatória a extensão completa dos membros superiores (fase ascendente). \_\_\_\_\_

É obrigatório, no final da flexão dos membros superiores (fase descendente), tocar com a zona do peito situada entre a linha dos ombros num objeto com uma altura a 20 cm do solo. \_\_\_\_\_





Não são consideradas as execuções incorretas. O resultado é medido em número de execuções corretas. ---

Consideram-se aptos os candidatos que efetuem os seguintes números mínimos de execuções: -----

a. Candidatos masculinos - 15; -----

b. Candidatos femininos - 10. -----

**Flexões de tronco à frente (abdominais):** -----

Descrição - a partir da posição de deitado dorsal, efetuar flexões do tronco à frente. Apenas é admitida uma tentativa. -----

Condições de execução: Partindo da posição de deitado dorsal, membros inferiores fletidos formando um ângulo de 90° relativamente às coxas, mãos na nuca com os dedos entrelaçados e pés fixos no solo por um ajudante, fletir o tronco à frente, atingindo ou ultrapassando com os dois cotovelos a linha formada pelos joelhos, quer pelo lado interno quer pelo lado externo. -----

Só serão consideradas válidas as execuções em que os cotovelos atinjam ou ultrapassem a linha formada pelos joelhos e em que na extensão do tronco atrás as zonas lombar e dorsal toquem no solo. -----

A contagem da execução é feita no momento em que os cotovelos atinjam a linha formada pelos joelhos. Durante o exercício, os candidatos podem fazer pequenas pausas. -----

O resultado é medido em número de execuções, no tempo máximo de 1 (um) minuto. -----

Consideram-se aptos os candidatos que efetuarem o seguinte número mínimo de execuções: -----

a. Candidatos masculinos - 25; -----

b. Candidatos femininos - 15. -----

**Corrida de 1000 m:** -----

Descrição - percorrer a distância de 1000 m, no menor tempo possível.

Condições de execução: A prova será executada em grupos de até seis candidatos. Na partida será adotada a posição «de pé». -----

Apenas é permitida uma tentativa. -----

A prova é medida em tempo. -----

Consideram-se aptos os candidatos que percorram a distância nos seguintes tempos máximos, em minutos: ---

a. Candidatos masculinos - 6,00; -----

b. Candidatos femininos - 6,30. -----

Todos os candidatos considerados aptos neste processo de seleção transitam para a fase seguinte sem outras formalidades. -----



**EXAME MÉDICO (EM):** O exame médico visa avaliar as condições físicas e psíquicas do candidato, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. Este exame será realizado por entidade a que for adjudicada a prestação de serviço necessária para o efeito.

O Exame Médico é avaliado através das menções classificativas de **Apto** e **Não apto**.

Os candidatos classificados como “**não aptos**” serão considerados **não aprovados** e consequentemente excluídos do concurso.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público do INEM, I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)), sendo os candidatos notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

**Classificação Final:** A Classificação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC * 20\% + AC * 20\% + AP * 30\% + PCB * 10\% + CDBA * 20\%$$

Sendo que:

CF – Classificação Final;

PC – Prova Inicial de Conhecimentos;

AC – Avaliação Curricular;

AP – Avaliação Psicológica;

PCB – Prova de Condução Base;

CDBA – Curso de Condução Defensiva Base – Ambulância.

**Motivos de exclusão:** São considerados excluídos do presente procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica (em qualquer das suas etapas) e Prova de Condução de Base, uma classificação inferior a 10 valores no Curso de Condução Defensiva Base - Ambulância, ou a menção de “Não apto” na Prova Física e no Exame Médico, bem como inferior a 9,5 valores na classificação final.

**Forma e comunicação das notificações aos candidatos:** Todas as notificações aos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeito de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.



**Lista unitária de ordenação final dos candidatos:** A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. -----

**Igualdade de valoração no apuramento dos candidatos a convocar para o método de seleção seguinte e na lista de classificação final:** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no apuramento de candidatos a convocar para o método de seleção seguinte e na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.-----

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos presentes. -----

O Júri,

O Presidente

Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha

O 1.º Vogal Efetivo

Jaime José Naia Teixeira

O 2.º Vogal Efetivo

Maria Olga Alves Matos

